

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e material para recreação e desporto, visando atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHUELO/RN**, bem como a Coordenação de Esportes do Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	BOLA FUTEBOL CAMPO S11 RI TERMOTEC – PESO: 410-450G, GOMOS: 14	UND	40
2	BOLA FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 R1 PESO: 320-350G, GOMOS: 32	UND	12
3	BOLA FUTEBOL CAMPO STORM PESO: 320-350G, GOMOS: 32	UND	12
4	BOLA FUTEBOL CAMPO STORM Nº 4 PESO: 320-350G, GOMOS: 32	UND	12
5	BOLA FUTEBOL CAMPO STORM Nº 3 PESO: 360-390G, GOMOS: 32	UND	12
6	BOLA FUTSAL MAX 200 Laminado: PU, gomos: 08	UND	10
7	BOLA FUTSAL MAX 100 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm	UND	10
8	BOLA FUTSAL MAX 500 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm	UND	18
9	BOLA FUTEBOL OFICIAL DE VOLEI, 18 gomos peso: 260-280g	UND	10
10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L ULTRA FUSION peso:425-475 g	UND	12
11	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL JUV/FEM H2L ULTRA FUSION peso : 325-375g	UND	12
12	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MIRIM H1L ULTRA FUSION peso: 290-330g	UND	10
13	BOLA OFICIAL DE BASQUETE BORRACHA PESO 600-650G	UND	12
14	BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES Nº 08 peso: 100-120g ; Nº10 peso: 180-200g Nº 12 pessa: 250-270g Nº14 peso: 350-370g EM BORRACHA	UND	20
15	POSTE SPORTIN P/VOLEY C/BUC/CREM TUBULAR	PAR	4
16	BOLSA HEJO SM MASSAGEM TERMICA BAGUM REF:104	UND	10
17	PLACAR DE MESA; Placar para TM com 05 sets e 31 pontos. design inovador, de acordo com padrões internacionais. pintura avançada e tecnologia inovadora. maior durabilidade	UND	6
18	CRONOMETRO DIGITAL; Cronômetro mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data, Possui funções de alarme e soneca Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Composição: Caixa de plástico ABS Cor: preto e laranja Peso aproximado: 43 g Dimensões aproximadas: 7 x 5,5 x 1,5 cm	UND	8
19	APITO; Apito extremamente potente, com duas saídas de som, capaz de chamar a atenção em qualquer situação. Ideal para emergências, em barcos, caiaques, trilhas, camping, em viagens, entre outros. Feito de ABS de alta resistência e bocal de silicone. diversas cores.	UND	20
20	BOMBA DE AR SAC dupla ação	UND	24

21	SACO PARA BOLAS nylon 5 fios	UND	20
22	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO 0,40 x 0,40 cm	PAR	10
23	CONE DE SINALIZAÇÃO Nº 9	UND	50
24	BAMBOLE PVC 75CM	UND	30
25	CORDA INDIVIDUAL PARA PULAR PVC 2,75 MTS	UND	20
26	CORDÃO PARA APITO TIPO MOSQUETÃO	UND	20
27	CARTÃO DE JUÍZO	PAR	12
28	BOLSA HEJO DE MATERIAL 80CM	UND	10
29	MESA DOBRÁVEL PINGO PONG 15MM Produzida em MDP de 15mm, a mesa dobrável tem acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas e pés de madeira maciça dobráveis.	UND	2
30	KIT DE 01 PAR SUPORTE + 01 REDE +02 RAQUETE 03 BOLAS	UND	4
31	PRATINHO KIT 10 MINI MARKER SET	UND	12
32	ESCADA DE AGILIDADE ACTE MODELO: t58, nylon e polipropileno, 08 degraus, 04 mt.	UND	4
33	CONE AGILIDADE COM BARREIRA ACTE – Modelo: T73, Altura: 24cm	UND	20
34	OBSTÁCULOS P/ TREINAMENTO DE AGILIDADE ACTE – Modelo: T75, Material ABS, Altura: 18cm, 23cm, 30cm, 38cm, 45cm	UND	10
35	OBSTÁCULO AJUSTÁVEL ACTE Tamanho: 15cm, 22cm, 30cm, 35cm	UND	10
36	ESTACAS PARA TREINAMENTO E AGILIDADE ACTE Modelo: T77, PVC e aço, Altura: 1,60 m.	UND	12
37	Colete de futebol tamanho único 100% poliéster	UND	200
38	LUVA PARA GOLEIRO, PALMA LATEX SINTETICO, DORSIL CO AJUSTE	PAR	12
39	JOELHEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO	PAR	12
40	COTOVELEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO	PAR	12
41	CALÇA PARA GOLEIRA COM ACOLCHOADO	UND	12
42	CAMISA PARA GOLEIRO	UND	12

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição destes equipamentos e materiais faz parte da proposta da Secretaria da Educação do Município de Riachuelo/RN, que visa prover e dispor destes itens para o estudo e a prática de diversas atividades físicas e interativas por meio das várias experiências presentes no jogo, esporte, ginástica e atividades rítmica e dança nas escolas;
- 2.2. A prática destas experiências no período escolar é de grande importância para a formação integral dos estudantes. Estas práticas nas mais variadas atividades, além de serem dinâmicas e divertidas, promovem uma melhor qualidade de vida, desenvolvem habilidades cognitivas, de cooperação e melhor relacionamento entre os estudantes.
- 2.3. Assim, faz-se necessária a referida contratação para dispor de equipamentos e materiais para oferecer as condições necessárias para a viabilização de estudo e prática de diversas atividades recreativas, esportivas e interativas nas escolas da Secretaria Municipal da Educação.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega do material é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação, e de acordo com o Setor requisitante, o material deverá ser entregue na **PREFEITURA DE RIACHUELO/RN**, na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro – CEP 59.470-000 – Riachuelo/RN, no horário das 08h às 17h horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.2. O material solicitado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação deste Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da formalização do pedido.

3.3. Os materiais que por ventura vierem a ser solicitados serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA APROVAÇÃO DO MATERIAL

4.1. A contratada deverá disponibilizar quando solicitado e se se necessários de amostras do material, para fins de aprovação final dada pelo Setor Requisitante.

4.2. A vencedora se obriga a fornecer, quando solicitado, amostra do material para aprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do envio da requisição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e seus anexos;

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Multa de:**

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução

com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. **Sanção de impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até dois anos.

10.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Rômulo Araújo Basílio
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **aprovo** o presente Termo de Referência.

JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO